

Lei nº 1.809/2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO
MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em virtude da Lei Municipal nº 1.799 de 08/01/2016, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento público municipal vigente, no valor de **R\$ 1.627.059,46** (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), na seguinte dotação:

020	PODER EXECUTIVO
020.028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
12.361.0008.1010	Construção, Ampl. e Reforma de Escolas Ensino Fundamental
4490.51.00	Obras e Instalações R\$ 1.627.059,46

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, serão provenientes de Convênio com o Ministério da Educação/FNDE – Termo de Compromisso – PAR nº 22564/2014, para CONCLUSÃO da construção de 02 (duas) escolas nas localidades Murici e Cachoeirinha, zona rural do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2016.

Antônio Auricélio Menezes Torres
Prefeito do Município de Cabrobó